

LEI MUNICIPAL N.º 6.786, DE 08 DE MAIO DE 2008.

Cria 03 vagas do Cargo de Servente no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas três(03) vagas do cargo de servente na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada vaga criada no *caput* deste artigo, estão descritas na Lei Municipal 5.242/98.

Art. 2º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho, Lei Complementar n.º 07/90, aos ocupantes das vagas criadas através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS